



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 38/022.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.090 - Manutenção pagamento dos Agentes Comunitários de saúde, a qual será vinculada ao programa 0008 - Programa de Atenção Básica, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 - Programa de Atenção Básica	
Projeto/Atividade: 2.090 - Manut. pag. dos Agentes Comunitários de saúde	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 145.040,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

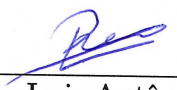


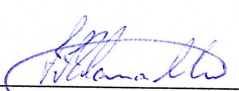
Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (DR 132)	R\$ 145.440,00
---------------------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2022.


Luiz Antônio dos Reis - Presidente


Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente


José Messias Jonas - Secretário